



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2018
DISPENSA N° 009/2018
PROCESSO N° 083/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 092/2018, DISPENSA N° 009/2018, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** E O SR. **JOSÉ BONIFÁCIO XAVIER DE AZEVEDO**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 827.071.464-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e, do outro lado o Sra. **JOSÉ BONIFÁCIO XAVIER DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 948.708.294-87 e RG sob o n° 3.716.318 - 2ª. Via - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n°, Qd J, Bairro: Cidade Verde, CEP:58.000-00, Santa Rita/PB, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo administrativo para Contratação Direta n° 009/2018 e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de decréscimo de valor DO CONTRATO N° 092/2018, LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CIDADE VERDE, S/N - LOTEAMENTO CIDADE VERDADE, SANTA RITA - PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEF RITA DE CÁSSIA, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e possibilidade legal, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

A redução do valor do aluguel mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), passando a constar o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) como valor mensal do ajuste firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o DECRÉSCIMO DE VALOR fundamentado no Decreto Municipal n° 021/2020 como frente à necessidade de economia de recursos para Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 092/2019, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Locatária**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

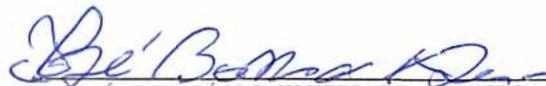
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

9.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 09 de Julho de 2020.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO



JOSÉ BONIFÁCIO XAVIER DE AZEVEDO
CPF/MF sob o n° 948.708.294-87
LOCADOR

Testemunhas:

1°) _____

2°) _____